



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 20 DE Fevereiro DE 2019.

Retifica a Lei nº 6.854, de 07 de junho de 2006, alterando a metragem do terreno concedido a Maria Dila dos Santos Gama, nos termos que especifica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e Eu, Prefeito Municipal de Oriximiná sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar a situação da Lei nº 6.854, de 07 de junho de 2006, que trata da Concessão de um terreno do Patrimônio Municipal em favor da Sra. Maria Dila dos Santos Gama.

Art. 2º A retificação de que trata o Artigo Primeiro incide sobre a metragem do terreno que está situado a Rua Acirole Ramos, medindo 22m (vinte e dois metros) de frente, pelas laterais 75m (setenta e cinco metros), e pelos fundos 22m (vinte e dois) metros, perfazendo uma área de 1.650m² (mil metros e seiscentos e cinquenta centímetros quadrados) e não como diz a Lei.

Art. 3º Para maior firmeza dos efeitos desta Lei ficam autorizados os procedimentos administrativos referentes aos registros e anotações que se fizerem necessárias, inclusive quanto ao apostilamento das alterações dela decorrentes, feito no verso da Concessão de Direito Real de Superfície nº 400.

Art. 4º Ficam mantidas as disposições da Lei nº 6.854/2006, naquilo que não tiverem sido alteradas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 19 de fevereiro de 2019.


ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF N° 05.131.081/0001-82

MENSAGEM N° 006, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem visa alterar parte da Lei Municipal n° 6.854, de 07 de junho de 2006, que concede o Direito Real de Superfície do lote de terras do Patrimônio em favor da Sra. Maria Dila dos Santos Gama, para fins de retificar as medições originais do imóvel.

Trata-se simplesmente de uma correção das medidas que orientaram a descrição da área por ocasião da feitura da referida Lei, e da Concessão de Direito Real de Superfície dela originado, haja visto que, procedido nova medição, ficou constatado que existem diferenças, na largura (frente e fundos) do terreno e, conseqüentemente, no total da área, como se pode observar na confrontação dos documentos apensos ao processo.

Como as diferenças são decorrentes pura e simplesmente do processo de medição, não havendo indícios de qualquer incorporação adicional de áreas adjacentes, a alteração da Lei é o procedimento mais indicado para corrigir essas divergências, sem a necessidade de outras providências que não sejam as averbações no livro de registro de leis e as anotações, na forma de apostila, no verso da própria Concessão de Direito Real de Superfície.

Isto posto e não havendo nada mais a acrescentar, só nos resta esperar pelas conclusões de Vossas Excelências, ao tempo em que reafirmamos os propósitos de nossa elevada consideração.



ANTÔNIO ODINELIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ-PA, NO ESTADO DO PARÁ.

COM 1

Ao Departamento Tributos
Para as Províncias Cabíveis
Martins
04/10/18

Assunto: Correção do Título de Concessão de Direito Real de Superfície nº 400, de titularidade de MARIA DILA DOS SANTOS GAMA.

MARIA DILA GAMA BARBOSA, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 2917413-9, inscrita no CPF nº 786.054.402-44, residente e domiciliada na Travessa professora Leonor Marinho, nº 671, quadra 26, bairro: área pastoral, na cidade de Oriximiná-PA, CEP: 68.270-000, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa., requerer a correção do Título de Concessão de Direito Real de Superfície nº 400, de titularidade da requerente, haja vista que esta municipalidade quando da confecção do documento ocultou 5 (cinco) metro de frente por 75 (setenta e cinco) metros de fundos, conforme IPTU de 2005, inclusive anterior a confecção do título de concessão de direito real de superfície de 2010. Nesse sentido requer:

- * a) Alinhamento, medição e desmembramento do terreno, de modo que o imóvel atual deixe de constar como 17m x 75m (ERRADO), para constar 22m x 75m (CORRETO), conforme IPTU pago ao longo dos anos de 2005 até a presente data, atualizando o cadastro do imóvel perante a prefeitura;
- b) Atualizar o cadastro da proprietária deixando de constar o nome de solteira MARIA DILA DOS SANTOS GAMA da requerente, constando o nome de casada **MARIA DILA GAMA BARBOSA**, de acordo com a certidão de casamento anexa;
- c) Após desmembramento que seja designado número diferente do imóvel vizinho, para que não haja confusão quanto ao correio e quanto ao cadastro do IPTU.
- d) Emissão de certidão de quitação do IPTU perante a prefeitura municipal;
- e) Certidão de característica demonstrando desde quando a requerente é proprietária e constando metragem correta e atualizada.
- f) A requerente ressalta que já efetuou os referidos pedidos de atualização e correção do título no ano de 2015 (copia anexa), porém não obteve resposta até o momento, razão pela qual reitera os pedidos daquele requerimento neste ato.

Despacho: alteração
cadastral realizada
de acordo com o
documento anexo.

Tatyana Tercya de S. Guerreiro
Diretora de Tributos
Decreto nº 244/2017
04110118.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ	
Protocolado sob o nº	2.088/2018
folhas	009 do livro nº 61
Em	04/10/2018
	<u>Martins</u> Protocolista

Termos em que,
Pede deferimento.
Oriximiná-PA, 01 de outubro de 2018.

Maria Dila Gama Barbosa
MARIA DILA DOS SANTOS GAMA

Ana do Socorro Martins de Oliveira
Diretora de Protocolo e Assentamento
Portaria nº 011/2017

Tatyana Tercya de S. Guerreiro
Diretora de Tributos
Decreto nº 244/2017
04110118.

ARQUIVO
EM 08/11/2018
Martins
Ana do Socorro Martins de Oliveira
Diretora de Protocolo e Assentamento
Portaria nº 011/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS



Maria Dila Gama Barbosa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2917413-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/2015

NOME MARIA DILA GAMA BARBOSA

FILIAÇÃO GAMA MANOEL DO CARMO BENTES DA
GAMA MARIA DE LOURDES DOS SANTOS

GAMA ORIXIMINA-PA DATA DE NASCIMENTO 09/11/1981

NATURALIDADE

DOC. ORIGEM MAT. N. 067926-0155-2014-3-006-073-001588-64 ORIXIMINA-PA

CPF 786054402-44

ASSINATURA DO DENTISTA *Maria Dila Gama Barbosa*
Mestrado em Direito
Mestr. 154743-B

PI015-FHB ASSINATURA DO DENTISTA 2A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
786.054.402-44

Nome
MARIA DILA GAMA BARBOSA

Nascimento
09/11/1981

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
MARIA DILA GAMA BARBOSA

DATA DE NASCIMENTO 09/11/1981 Nº INSCRIÇÃO 0372 6212 1325 D.V. 038 SEÇÃO 0151

MUNICÍPIO / UF ORIXIMINA/PA DATA DE EMISSÃO 16/11/2018

JUIZ ELEITORAL
Célia Regina de Lima Pinheiro
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Maria Dila Gama Barbosa
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Cartório "Pedro Martins" Único Ofício
Carlos Haroldo da Silva Martins

Tabelião

Marcio Aroldo Carvalho Martins

Tabelião Substituto

Rua 7 de Setembro Nº 2147 - Centro

CEP 68.270-000 - Oriximiná Estado do Pará

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

Odair Barbosa

e

Maria Dila dos Santos Gama

MATRÍCULA:

067926-0155-2014-3-00006-073-0001588-64

04.548.029/0001-01
CERTÓRIO "PEDRO MARTINS"
UNICO OFICIO
Rua 7 de Setembro, 2147 - Centric
Oriximiná, Pará

04.548.029/0001-01
CERTÓRIO "PEDRO MARTINS"
UNICO OFICIO
Rua 7 de Setembro, 2147 - Centric
Oriximiná, Pará

NOMES COMPLETOS DOS SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADES E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

ODAIR BARBOSA, brasileiro, paraense, solteiro, nascido em Oriximiná - Estado do Pará, aos 27.09.1972, residente e domiciliado no Município de Oriximiná Estado do Pará, filho de:- Maria da Saúde Barbosa.

MARIA DILA DOS SANTOS GAMA, brasileira, paraense, solteira, nascida em Oriximiná - Estado do Pará, aos 09.11.1981, residente e domiciliada, no Município de Oriximiná Estado do Pará, filha de: Manoel do Carmo Bentes da Gama e Maria de Lourdes dos Santos Gama.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA MÊS ANO
Seis de Novembro de Dois e Quatorze	06.11.2014

REGIME DE BENS DO CASAMENTO:
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
MARIA DILA GAMA BARBOSA

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES:
Certidão expedida às folhas, 073, do livro B-6, sob o nº 1.588, em 06.11.2014. Vem respeitosamente através da Defensora Pública Dra. Andreia Macedo Barreto desta comarca de Oriximiná-Pará, que subscreveu o inciso 1, do artigo 56 da lei complementar Estadual nº54/2006, nos termos do artigo 110, da Lei 6.015, alterada pela Lei 12.100/2009, 1) que quando a lavratura do assento de Casamento da Contraente foi expedida incorretamente como MARIA DILA DOS SANTOS GAMA, sendo o correto é MARIA DILA GAMA BARBOSA. Não contém emendas, rasuras e com elementos de averbação/retificação. Válido somente com Selo de Segurança do TJ/PA.

CARTÓRIO PEDRO MARTINS UNICO OFICIO
OFICIAL E SUBSTITUTO
(1) CARLOS HAROLDO DA SILVA MARTINS
(2) MARCIO AROLDO CARVALHO MARTINS
SUBSTITUTO

ENDERECO: RUA 7 DE SETEMBRO Nº 2147-CENTRO
ORIXIMINÁ - ESTADO DO PARÁ

O Conteúdo da Certidão é Verdadeiro, Dou Fe
Local e Data, Oriximiná, 02 de Junho de 2015

Oficial/Substituto

Marcio Aroldo Carvalho Martins
Substituto
CPF- 387.386.212-68



04.548.029/0001-01

04.548.029/0001-01
CERTÓRIO "PEDRO MARTINS"
UNICO OFICIO
Rua 7 de Setembro, 2147 - Centric
Oriximiná, Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



MATRÍCULA: 8811

RAZÃO SOCIAL: MARIA DILA DOS SANTOS GAMA

Prof. n.º 642/2015

Local de Pagamento: Pagável preferencialmente nas Agências dos Correios, Banco do Estado do Pará ou Banco do Brasil.

Cedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA

Data do Documento 25/3/2015	Nº do Documento UNICA	Espécie R\$	Ano Referência 2015	Data do Processamento 25/3/2015
Lançamento/Ano 6112/2015	Nosso Número 15000000001006896	Valor Parcela R\$ 6,96	Total Débito R\$ 6,96	

Referência: TAXA DE PROTOCOLO

Descrição dos Débitos:

SOLICITA REQUERER RETIFICAÇÃO DO DOCUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE SUPERFÍCIE, N.º 400.

(+) Valor do Imposto	R\$
(+) Valor das Taxas	R\$
(+) Correção	R\$
(+) Juros	R\$
(+) Multa	R\$
(-) Descontos	R\$
(=) Valor Cobrado	R\$

Sacado

8811 - MARIA DILA DOS SANTOS GAMA C.P.F. 78605440244

Oriximina - PA 68.270-000 RUA ACIOLI RAMOS, 2130 SANTISSIMO SACRAMENTO

VIA CONTRIBU

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

Local de Pagamento: Pagável preferencialmente nas Agências dos Correios, Banco do Estado do Pará ou Banco do Brasil.

Cedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA

Data do Documento 25/3/2015	Nº do Documento UNICA	Espécie R\$	Ano Referência 2015	Data do Processamento 25/3/2015
Lançamento/Ano 6112/2015	Nosso Número 15000000001006896	Valor Parcela R\$ 6,96	Total Débito R\$ 6,96	

Referência: TAXA DE PROTOCOLO

(+) Valor do Imposto	R\$
(+) Valor das Taxas	R\$
(+) Correção	R\$
(+) Juros	R\$
(+) Multa	R\$
(-) Descontos	R\$
(=) Valor Cobrado	R\$


Sacado

8811 - MARIA DILA DOS SANTOS GAMA C.P.F. 78605440244

Oriximina - PA 68.270-000 RUA ACIOLI RAMOS, 2130 SANTISSIMO SACRAMENTO

VIA PREFEITUR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DAM - Documento de Arrecadação	Descrição do Tributo / Outras Receitas OTPS - OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Exercício 2018	Vencimento 12/11/2018	Parcela / De ÚNICA
Nome Contribuinte / Razão Social MARIA DILA DOS SANTOS GAMA	Data Para Pagamento 12/11/2018	Insc. Municipal	CPF/CNPJ 786.054.402-44
Endereço do Contribuinte RUA ACIOLI RAMOS, 2151, SANTÍSSIMO SACRAMENTO, Oriximiná - PA, CEP: 68.270-000		Competência 10/2018	Valor do Tributo R\$ 25,20
Elementos do Cálculo (válidos para todos os documentos da prefeitura) Sobre os débitos vencidos serão cobrados: - Percent. Multa a.d.: 0,33% - Percent. Juros a.m.: 1,00% - Índice de Correção: UFIRM		NÃO RECEBER APÓS A DATA PARA PAGAMENTO	Multa R\$ 0,00
			Juros R\$ 0,00
OBS : .O DAM tem pagamento exclusivo nos canais de atendimento do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banpará, como nas agências, caixas eletrônicas, correspondentes e Internet banking. Taxa referente alteração no cadastro O DAM tem pagamento exclusivo nos canais de atendimento do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banpará, como nas agências, caixas eletrônicas, correspondentes e Internet banking.			Correção R\$ 0,00
			Valor à Pagar R\$ 25,20
Descrição			Val
***TAXA DE EXPEDIENTE E DE SERVIÇOS DIVERSOS			R\$ 25,20

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CAIXA AQUI

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
ARRECADACAO DE CONVENIO

04/10/2018
DATA DE EFETUAÇÃO
CONVENIO: 000021878
OPERADOR:

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA
8184000005 2500000012
81112000005 000001293

CONVENIO: PREF MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
PAGO EFETUADO EM: 04/10/2018
VALOR: R\$ 25,20
COD. OPERAÇÃO: 000021878
TRANSAÇÃO EFETUADA OK
OPERAÇÃO REALIZADA COM SUCESSO

CAIXA AQUI
É A CAIXA EM TODO O BRASIL

SAC CAIXA: 0800 726 010
reclamações, sugestões e elogios

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2482

Ouidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMDURB
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL

RELATÓRIO DE MEDIÇÃO

Em atenção ao requerimento protocolado nº 2.089/2018, datado de 05 de outubro de 2018, o qual solicita a Retificação de medidas de um terreno situado na Rua Aciole Ramos, S/N – Santíssimo, com CDRS Nº 400; com inscrição imobiliária Nº 010070120408001 de propriedade da, Sr^a. **MARIA DILA GAMA BARBOSA**, RG: 2917413-9-SSP/AM, CPF: 786.054.402-44, localizado na Rua Aciole Ramos, S/N – Santíssimo que foi constatado “IN LOCO” pelo o Servido Público o Sr^o; **IRINEU DOS SANTOS MARTINS JÚNIOR**, que o terreno atualmente encontra-se com as seguintes dimensões devido o (Processo de Nº 0009133-95.2017.8.14.0037) reintegração de posse e o mesmo já se encontram com CDRS.

Endereço: Rua Aciole Ramos, S/N – Santíssimo

- Frente: **22,00 metros**
- Lado Direito: **75.00 metros**
- Lado Esquerdo: **75.00 metros**
- Fundos: **22.00 metros**
- ÁREA: **1.650m²**

Oriximiná, 07 de janeiro, de 2019.



IRINEU DOS SANTOS MARTINS JÚNIOR

SERVIDOR PÚBLICO

99355-4961



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF N.º 05.131.151/0001-82

LEI N° 6.854 DE 07 DE JUNHO DE 2006.

A Câmara Municipal de Oriximiná, aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Direito Real de Superfície a **MARIA DILA DOS SANTOS GAMA**, sobre o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta cidade na Rua Aciole Ramos, lote nº 07, medindo 17,70 (dezessete metros e setenta centímetros) de frente, por 75 (setenta e cinco) metros de fundo, perfazendo uma área de 1.327,50 (mil, trezentos e vinte e sete metros e cinquenta centímetros) quadrados, limitando-se ao Norte, com a Avenida Dom Floriano; a Leste, com a Travessa Coronel José Gabriel Guerreiro; ao Sul, com a Rua Aciole Ramos e a Oeste, com a Travessa Carlos Maria Teixeira.

Art. 2º- Para a execução do artigo primeiro fica a superficiária obrigada ao pagamento dos emolumentos e taxas devidos, dentro do prazo de sessenta dias a contar da data da publicação desta Lei, a fim de receber o competente Título de Direito de Superfície – TDS.

Art. 3º- A superficiária não satisfazendo o pagamento dos emolumentos e taxas dentro do prazo estabelecido no artigo segundo, tornar-se-á sem efeito a concessão que ora lhe é feita, podendo o mencionado terreno ser concedido sobre o mesmo título a quem o requerer.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 07 de junho de 2006.


ARGEMIRO JOSÉ WANDERLEY PICANÇO DINIZ
Prefeito Municipal



Nº 400

ESTA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Concessão de Direito Real de Superfície

O CIDADÃO LUIZ GONZAGA VIANA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ESTADO DO PARÁ.

FAZ SABER que tendo **MARIA DILA DOS SANTOS GAMA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Oriximiná, Estado do Pará, requerido o Direito Real de Superfície sobre o terreno do Patrimônio Municipal, com 17 (dezessete) metros de frente, por 75 (setenta e cinco) metros de fundo, ocupando uma área de 1.327,50 (mil trezentos e vinte sete metros e cinquenta centímetros) quadrados, situado à Rua Aciole Ramos, lote nº 07, limitando-se ao Norte, com a Avenida Dom Floriano; a Leste com a Travessa Coronel José Gabriel Guerreiro; ao Sul, com a Rua Aciole Ramos; e a Oeste, com a Travessa Carlos Maria Teixeira; e havendo sido preenchidas as formalidades legais, foi-lhe deferido em data de 07 de junho de 2006 o requerimento, concedendo-lhe o Direito Real de Superfície sobre o dito lote de terreno, mediante as condições seguintes:

1º - A Concessão de Direito Real de Superfície terá a duração de 50 (cinquenta) anos, renovável por igual tempo, uma única vez.

2º - Fica a superficiária **MARIA DILA DOS SANTOS GAMA**, por si e seus herdeiros, obrigados a pagar o foro anual estipulado em Lei, por metro quadrado do referido terreno, a contar da data desta concessão.

3º - Sujeito-se ainda a mesma superficiária, por si e seus herdeiros a responder em Juízo pelo pagamento do foro estipulado, não podendo, em caso algum, invocar prescrição da dívida, correndo por sua conta a despesa que for feita com a competente ação.

4º - Obriga-se mais a não vender, trocar ou por qualquer meio alheiar o dito terreno, sem preceder licença do Prefeito, sob pena de nulidade da alheação e pagamento da multa de (R\$......)

5º - Pagar previamente, no caso de alheação, o laudêmio taxado em Lei, sobre o valor da transferência, bem assim os foros e décimas de exercícios anteriores e vigentes, sob pena de não ser válida a escritura, cominando-se a quem a lavrar a multa de (R\$......)

6º - Incorrer ela, superficiária e seus sucessores, na pena de comisso, perdendo não só o domínio útil como qualquer benfeitoria, que tiver no terreno, se deixar de pagar os foros e décimas por espaço de três anos consecutivos.

7º - Incorrer ainda a superficiária, e seus sucessores na pena de comisso, multa e perda do domínio útil se, dentro dos seis primeiros meses não cercar em sua totalidade o terreno concedido, e se dentro de um ano não o tiver cultivado e edificado em sua maior parte, ou dentro de três anos não o tiver edificado completamente.

8º - Incorrer ela, superficiária, na pena de comisso se, não tendo feito benfeitorias no terreno, mudar de domicílio, para fora do Município.

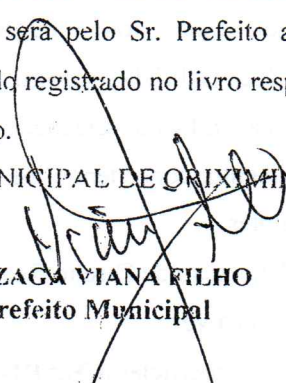
9º - Ceder, sem estrépite judicial, ou embaraço de qualquer espécie, o terreno que for preciso para alargamento ou abertura de logradouros e vias públicas ou necessário a alguma obra de utilidade municipal.

10 - Não poder o domínio útil do dito terreno ser transferido em partes a diversas pessoas e, caso em partilhas, por falecimento da superficiária isto não seja possível atender, ficarão os herdeiros obrigados a eleger um cabecel que responda pelos foros e décimas, ficando salvo à Prefeitura o direito de cobrar integralmente esses impostos do herdeiro que lhe melhor convier.

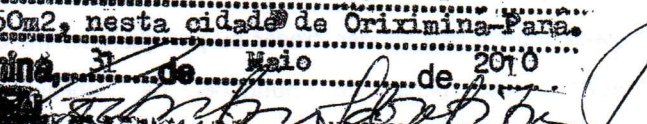
E tendo a dita superficiária **MARIA DILA DOS SANTOS GAMA**, assim se obrigado e assinado o respectivo termo em livro próprio, aceitando as condições que ficam mencionadas, obrigando para isso seus bens presentes e futuros, ficando a Prefeitura com hipoteca legal sobre o terreno concedido e, benfeitorias e para constar, foi passado o presente termo de concessão que será pelo Sr. Prefeito assinado, depois de devidamente selado e subscrito pela Secretária Municipal, ficando registrado no livro respectivo. Eu **CÉLIA MARIA FIGUEIRA VIANA**, Secretária Municipal, o subscrevo.

Dado e passado nesta Secretaria da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, 26.01.2010.
Registrado às folhas 154 do livro respectivo nº 002.

Oriximiná, 26 de janeiro 2010.


LUIZ GONZAGA VIANA FILHO
Prefeito Municipal


Célia Maria Figueira Viana
Secretária Munic. Adjunta a Coord. Gerai
Portaria Nº. 001/2009

ART. ÚNICO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
removido no protocolo 1-A sob nº 418 Pag 59
registro nº 001 ficha nº 172
referente matrícula nº 1.772-livro 2-1.
Observações: Um terreno situado a Rua Aciole Ramos, Lote nº 7, medindo 17x15, ocupando uma
1.327,50m², nesta cidade de Oriximiná-Para.
Oriximiná, 3 de Maio de 2010


APOSTILA: De acordo com o pedido protocolado sob nº 2.088/2018 e comprovado pela certidão de casamento, matrícula nº 067926-0155-2014-3-00006-073-0001588-64, registrada a folha 073, do livro nº B-6, sob nº 1.588, do Cartório "Pedro Martins" Único Ofício, a superficiária hoje é casada e passa a assinar **MARIA DILA GAMA BARBOSA**, Secretária de Administração da PMO, em 22 de outubro de 2018.

Pagou emolumentos em: 04/10/2018


Ronaldo Miranina Campelo
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0571/2018


Janilson Cabral Papanatinga
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 917/2018

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU 2018

VIA DO CONTRIBUINTE

NOME DO CONTRIBUINTE MARIA DILA DOS SANTOS GAMA							CPF / CNPJ 786.054.402-44	
ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE RUA ACIOLI RAMOS, 2151, SANTÍSSIMO SACRAMENTO, CRÍXIMINÁ - PA, CEP: 68.270-000							INSCRIÇÃO DO IMÓVEL 7563	
ENDEREÇO DO IMÓVEL RUA ACIOLI RAMOS, 2151, SANTÍSSIMO, ORIXIMINÁ - PA, CEP: 68.270-000							LOC. CARTOGRÁFICA 010070120408001	
ÁREA TERRENO 1.875,00 m²	ÁREA EDIFICADA 75,60 m²	VLR. TERRENO R\$ 39.543,75	VLR. EDIFICAÇÃO R\$ 5.842,46	VALOR DO IMÓVEL R\$ 45.386,21	ALÍQUOTA 0,60	VLR. TOTAL IPTU R\$ 272,32	VLR. COTA ÚNICA R\$ 245,09	
OBSERVAÇÕES								
INSTRUÇÕES DE COBRANÇA - PAGUE SEU IPTU EM COTA ÚNICA ATÉ 10/09/2018 E GANHE 10,00% DE DESCONTO. - EM CASO DE DÚVIDAS OU RECLAMAÇÕES, PROCURE O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO. - O DAM TEM PAGAMENTO EXCLUSIVO NOS CANAIS DE ATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANPARÁ E CAIXAS ELETRÔNICOS.								

ATIVADA OK

PAO REALIZADA COM SUCESSO

CAIXA AQUI
CAIXA EM TODO O BRASIL

LIXA. 0800 726 0101 (informações,
sugestões e elogios)

soas com deficiência auditiva ou
fala: 0800 726 2492

idona: 0800 725 7474

caixa.gov.br